



**PODER  
Executivo**  
& Legislativo

**imprensaoficial**

# Barra do Piraí

## Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 12 • Nº 856 • Barra do Piraí, 04 de Julho de 2016 • R\$ 0,50

www.barradopirai.rj.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GOVERNO

##### DECRETO Nº. 059 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.648 de 04 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado nas contas do Recurso 0030 - CIDE, na forma do detalhamento disposto nos anexos II e III.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

#### ANEXO I

##### SUPLEMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
20 - Executivo		
20.18 - Secretaria de Ordem Pública		
26.782.0012.2.988 - 3.3.90.30.99.00- Material de Consumo (431)	0030	42.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>42.000,00</b>

#### ANEXO II

##### Demonstrativo da Tendência de Excesso de Arrecadação

##### FONTE DE RECURSOS - Salário Educação

##### 1) Demonstrativo da Receita Arrecadada no período:

1º período de 2015 (01/01/2015 a 31/05/2015)	R\$ 58.437,59
2º período de 2015 (01/06/2015 a 31/12/2015)	R\$ 2.555,91
1º período de 2016 (01/01/2016 a 31/05/2016)	R\$ 90.956,34

##### 2) Demonstrativo da Provisão Orçamentária:

Estimativa de Receita da Fonte:	R\$ 40.402,00
Receita Realizada até o período:	R\$ 90.956,34
Provisão Orçamentária:	-R\$ 50.554,34

##### 3) Demonstrativo da Taxa de Incremento:

Arrecadação do período deste exercício, dividido pelo mesmo período do exercício anterior é igual a taxa de incremento.

1º período de 2016 (01/01/2016 a 31/05/2016)	R\$ 90.956,34
1º período de 2015 (01/01/2015 a 31/05/2015)	R\$ 58.437,59
Taxa de incremento (ano atual / ano anterior):	1,56

##### 4) Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação:

Arrecadação do 2º período de 2015 (01/06/2015 a 31/12/2015) multiplicado pela taxa de incremento, é igual à provável arrecadação do mesmo período do presente exercício.

2º período de 2015 (01/06/2015 a 31/12/2015)	R\$ 2.555,91
Taxa de Incremento (3):	R\$ 1,56
Provável Arrecadação do período restante deste exercício (receita do período ano anterior x taxa de incremento):	3.978,20

##### 5) Demonstrativo do Excesso de Arrecadação:

(+) Arrecadação do 1º período de 2016 (01/01/2016 a 31/05/2016):	R\$ 90.956,34
(+) Arrecadação Provável do restante deste exercício (4):	R\$ 3.978,20
(-) Arrecadação Provável neste exercício:	94.934,54
(-) Provisão Orçamentária (2):	-R\$ 50.554,34
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 54.532,54</b>
(-) Excesso já Utilizado neste exercício:	R\$ 0,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 54.532,54</b>

#### ANEXO II - continuação

##### Demonstrativo de Excesso Real

##### FONTE 0030 - CIDE

	Realizado	Previsto	Diferença
jan	38.926,46	3.366,83	35.559,63
fev	-	3.366,83	(3.366,83)
mar	-	3.366,83	(3.366,83)
abr	48.852,47	3.366,83	45.485,64
mai	-	3.366,83	(3.366,83)
jun	-	3.366,83	(3.366,83)
jul	-	3.366,83	(3.366,83)
ago	-	3.366,83	(3.366,83)
set	-	3.366,83	(3.366,83)
out	-	3.366,83	(3.366,83)
nov	-	3.366,83	(3.366,83)
dez	-	3.366,83	(3.366,83)

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito**  
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

**Vice-prefeito**  
NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

**Procurador Geral do Município**  
HEITOR FAVIERI NETO

**Secretária Municipal de Administração**  
EDNA LUCIA VIEIRA SAMPAIO

**Secretário Municipal de Comunicação Social**  
JEFFERSON CARNEIRO DE CASTRO

**Secretário Municipal de Fazenda**  
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
ROSIMAR DE LOURDES BENICIO

**Secretária Municipal de Obras Públicas**  
MARIA ILMA DE ANDRADE SILVA

**Secretário Municipal de Água e Esgoto**  
ADALBERTO DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

**Secretário Municipal de Saúde**  
MAURO CÉSAR REIS MIRANDA

**Secretário Municipal de Educação**  
CARLOS ROBERTO FERREIRA

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**  
ROBERTO MONZO FILHO

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**  
SERGIO LUIZ NOBREGA DE OLIVEIRA

**Consultor Jurídico**

**Secretário Municipal de Recursos Humanos**  
ALEX DA SILVA BARBOSA

**Secretário Municipal de Esportes e Lazer**  
HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA

**Secretário Municipal do Ambiente**  
WALDEMIRO BARBOSA DE ANDRADE

**Secretário Municipal de Agricultura**  
HENRIQUE DUTRA MARACAJÁ

**Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**  
ANTONIO CARLOS ELIAS

**Secretário Municipal de Defesa Civil**  
ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO (INTERINO)

**Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**  
EMERSON DE SOUZA LIMA

**Secretário Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo**  
ROBSON MARTINS

**Secretário Municipal de Habitação**  
THAÍS DA PAIXÃO SILVA CARVALHO

**Diretor do Fundo de Previdência**  
ROBERTO BICHARA DE MELO

**Controlador Geral do Município**  
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

**Controlador Geral da Saúde**  
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

**PODER LEGISLATIVO**  
Mesa Diretora

**Joel de Freitas Tinoco**  
Presidente

**Tiago Felipe Ponciano Soares**  
1º Vice-presidente

**Expedito Monteiro de Almeida**  
2º Vice-Presidente

**Agostinho Pereira dos Santos**  
3º Vice-presidente

**Pedro Fernando de Souza Alves**  
1º Secretário

**Francisco José Barbosa Leite**  
2º Secretário

**Vereadores**  
Genanci Francisquine

Gustavo de Carvalho Horta Jardim

Jair Ferreira Borges

José Ernesto Magiole

José Luiz de Sabença

Nedino Pereira de Carvalho

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Rafael Santos Couto

Valdecir Groetares Pegas

**EXPEDIENTE**

**BOLETIM DA BARRA**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

Jornalista Responsável:

Jefferson Carneiro de Castro – MTB-32.645

Secretário de Comunicação Social

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

87.778,93

40.402,00

47.376,93

Resumo

<b>Excesso de Arrecadação Real Apurado:</b>	<b>47.376,93</b>
Excesso utilizado neste exercício:	42.000,00
<b>Saldo a utilizar:</b>	<b>5.376,93</b>

**ANEXO III**

**Extrato Bancário**

Banco do Brasil  
https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=91d9a9603fau557...

03/05/2016 11:41:58

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**

**Cliente**  
Agência: 73-6  
Conta: 15849-3 PM BARRA DO PIRAI -CIDE  
Mês/ano referência: ABRIL/2016

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2016	SALDO ANTERIOR	104.435,76			33.387,244125		
12/04/2016	APLICAÇÃO	48.852,47			15.563,073954	3.138998770	48.930,318079
29/04/2016	SALDO ATUAL	154.280,17			48.930,318079		48.930,318079

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	104.435,76
APLICAÇÕES (+)	48.852,47
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	971,94
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	971,94
SALDO ATUAL =	154.280,17

**Valor da Cota**

31/03/2016	3,129688590
29/04/2016	3,152650076

**Rentabilidade**

No mês	0,7272
No ano	2,9819
Últimos 12 meses	9,3561

Transação efetuada com sucesso por: J1433515 ADRIANA PEDROSO DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**DECRETO Nº 062/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 01/08/2016, o prazo estabelecido no § 1º do artigo 1º do Decreto nº 35 de 08 de abril de 2016, que Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município, sistema de gerenciamento das notas fiscais e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e dá outras providências.

Art. 2º - A Obrigação que trata o Art. 39 § 4º, do Decreto nº 35 de 08 de abril de 2016, terá início no mês de setembro/2016, referente a competência do mês de agosto/2016.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Comunicação Social providenciará a imediata divulgação deste Decreto Municipal no Portal do Município, na Internet.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data com sua afixação, independente de sua posterior publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

seplan/prco/smg/ebmp

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006, NO ZONEAMENTO DO 1º DISTRITO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 01/2016 DO COMBARRA – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE BARRADO PIRAI, EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2016.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica alterado o zoneamento em parte da Rua Mariana Coelho, quadra que entre as Ruas Dr. Moraes Barbosa, Waldir de Oliveira Lima e Barão de Santa Cruz, Bairro Chácara Farani, onde hoje é uma ZH3 (Zona Habitacional 3) para uma ZCE1 (Zona Central 1), conforme mapa, em anexo.

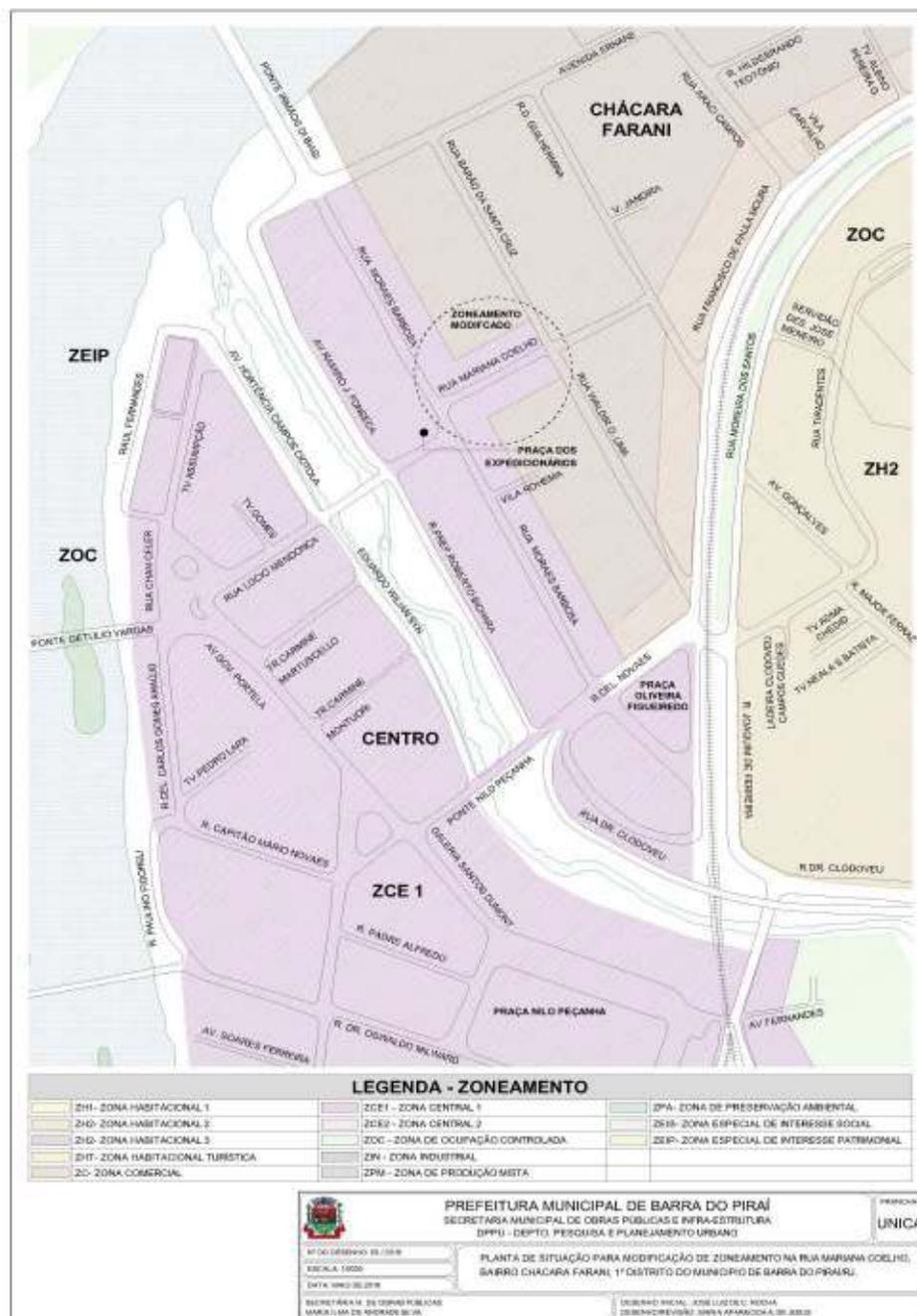
Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 022/GP/2016  
Projeto de Lei Complementar nº 002/2016  
Autor: Executivo Municipal



**LEI MUNICIPAL Nº 2715 DE 24 DE JUNHO DE 2016**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BARRA DO PIRAI A DISPOR SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM EPIDERMÓLISE BOLHOSA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Barra do Piraí a criar o “Programa de Assistência Especializada em Epidermólise Bolhosa na Rede Pública do Município de Barra do Piraí.”

Art. 2º - O Programa de Assistência Especializada poderá ter como objetivo os seguintes atendimentos:

I- Consultas e exames diagnósticos da EB;

II- Acesso a curativos, medicamentos e suplementos;

III- Atendimento especializado com a equipe multi-disciplinar com capacitação e conhecimento científico da patologia nas diversas áreas de atendimento.

IV- Promoção de campanhas de conscientização para esclarecer as características da EB e combate o preconceito.

Art. 3º - A implantação e execução do programa que se refere a esta “LEI” poderão ser realizadas nas unidades de saúde já existente no Município de Barra do Piraí, observada a inclusão de profissionais de saúde, necessários ao tratamento da EB.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrário

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 68/2016  
Autor Nedino Pereira de Carvalho

**LEI MUNICIPAL Nº 2716 DE 24 DE JUNHO DE 2016**

EMENTA: “DISCIPLINA O DEVER DE TRANSPARÊNCIA POR PARTE DE ENTIDADES PRIVADAS DE UTILIDADE PÚBLICA OU NÃO QUE RECEBAM RECURSOS PÚBLICOS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS OU PARCERIAS COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As organizações sociais, que mantenham contratos de gestão com o Município de Barra do Piraí, são obrigadas a publicar, bimestralmente, os seguintes demonstrativos relativos aos respectivos contratos:

I - demonstrativo de valores pagos a fornecedores e prestadores de serviço, com indicação da denominação e do número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica dos beneficiários;

II – demonstrativo da quantidade de empregados e valor global da folha de pagamentos vinculados aos contratos; e

III – demonstrativo das transferências realizadas pela Prefeitura de Barra do Piraí.

Art. 2º - A publicação disposta no caput se dará no endereço eletrônico da própria entidade, se houver, o qual deverá ser indicado através de Link para acesso através do Site Oficial da PMBP. Caso contrário as informações acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Comunicação da PMBP, para repasse aos responsáveis pelo Site Oficial deste Município (pmbp.rj.gov.br), a fim de que sejam disponibilizadas em tal endereço para dar transparência quanto aos gastos do dinheiro público.

Art. 3º - A não observância do disposto no art. 1º acarretará em advertência com prazo de 15 (quinze) dias para a normalização, e posteriormente excedido o prazo contrariando este, em suspensão imediata do repasse governamental, até a regularização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 80/2016  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

#### LEI MUNICIPAL Nº 2717 DE 24 DE JUNHO DE 2016

EMENTA: "AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE TERAPIA NATURAL OU INTEGRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar no âmbito do Município de Barra do Piraí, o PROGRAMA DE TERAPIA NATURAL OU INTEGRATIVA, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida e o acesso à escolha da opção de prevenção e tratamento, visando à saúde integral do ser humano, como prevê a OMS - Organização Mundial de Saúde e o artigo 196 da Constituição Federal.

Art. 2º - O PROGRAMA DE TERAPIA NATURAL OU INTEGRATIVA poderá auxiliar no tratamento com terapias holísticas, naturais e energéticas, utilizando os métodos, técnicas, princípios, conhecimentos e leis naturais e universais, objetivando a harmonização do indivíduo através da utilização de plantas medicinais, Fitoterapia, florais, Acupuntura, Aromaterapia, Psicanálise, Geoterapia, águas termais, Osteopatia, Homeopatia, Reiki, Iridologia, Naturologia ortomolecular, Ginástica terapêutica, Terapia da respiração, Cromoterapia, massagens terapêuticas, Quiropraxia, Trofoterapia, Chi kung, Tai Chi Chuan e terapias afins.

Art. 3º - Para a implantação do PROGRAMA DE TERAPIA NATURAL OU INTEGRATIVA, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades da sociedade civil organizada e da iniciativa privada, além de entidades Federais, Estaduais e Municipais, visando o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 82/2016  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

#### LEI MUNICIPAL Nº 2718 DE 24 DE JUNHO DE 2016

EMENTA: "AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA PORTADORA DE MICROCEFALIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal à criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia a ser implantado nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) de Barra do Piraí, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O programa poderá prestar a assistência devida à criança portadora de Microcefalia, bem como informar aos pais quanto aos cuidados e particularidades na criação desta criança, inclusive no que tange ao acompanhamento pelos profissionais:

- I - Fonoaudiólogo;
- II - Fisioterapia;
- III - Realização de terapia ocupacional;
- IV - Acompanhamento psicológico dos pais;
- V - Interação com outras famílias na mesma situação;
- VI - Nos casos necessários, o fornecimento de remédios;
- VII - Cirurgia, nos casos passíveis deste procedimento.

Art. 3º - Os locais específicos de ações e divulgação poderão ser pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando os locais de maior incidência e necessidade de aplicação do programa.

Art. 4º - O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 94/2016  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves  
LEI MUNICIPAL Nº 2719 DE 24 DE JUNHO DE 2016

EMENTA: "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, A "CAMINHADA CONTRA A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Barra do Piraí a "Caminhada contra a Intolerância Religiosa".  
Parágrafo Único - A atividade ocorrerá anualmente, no dia 20 de novembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 104/2016  
Vereador Agostinho Pereira dos Santos  
Co autor Pedro Fernando de Souza Alves

#### LEI MUNICIPAL Nº 2720 DE 27 DE JUNHO DE 2016

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, nos termos da autorização legislativa emanada através da Lei Municipal nº 1183 de 28 de novembro de 2006, o qual passa a ter seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento ao idoso.

Art. 3º. São objetivos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na

- legislação pertinente;
- II - promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas ao idoso do Município de Barra do Piraí

Art. 5º O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ela cabendo:

- I - solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

II - submeter ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;

III - os pagamentos serão realizados unicamente através de transferência bancária via internet;

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º. Constituirão recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa as receitas provenientes de:

- I - dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II - doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III - as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;

IV - as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento ao idoso;

V - as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;

VI - as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VII - a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, firmado pelo Município de Barra do Piraí e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX - transferência do Fundo Nacional dos Direitos e Proteção do Idoso;

X - rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI - outras receitas diversas.

#### Capítulo II DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da

Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa"

Parágrafo único. Toda movimentação da conta bancária específica, referida no caput deste artigo, será assinada pelo Gestor do Fundo, em conjunto com o Diretor Financeiro nomeado pelo Chefe do Executivo.

Art. 8º. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º. O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. A execução financeira do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§ 2º. Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);

II – anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.

§ 3º. Para a Secretaria Municipal de Fazenda, o documento mensal a que se refere o item I do parágrafo 2º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à apresentação das contas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 10 - O exercício financeiro do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

Art. 11 - O saldo positivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

### Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos 128 de 24 de novembro de 2014 e 053, de 01 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 021/GP/2016  
Projeto de lei nº 111/2016  
Autor: Executivo Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 2721 DE 27 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a confissão de débitos previdenciários devidos pelo Município de Barra do Piraí ao Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos patronais do Município, incluindo os Fundos Municipais, Autarquias Municipais e Câmara Municipal, devidos e não repassados o Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí – FPMBP.

Art. 2.º O parcelamento dos valores devidos ao Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, deverá ser objeto de acordo de pagamento, mediante contrato, cuja formalização observa-se-á:

Parágrafo primeiro – Os débitos oriundos de contribuições patronais devidas pelo ente federativo, poderão ser parcelados em até 240(duzentos e quarenta) prestações mensais.

Parágrafo segundo – O acordo de pagamento, mediante contrato, deverá conter todos os encargos pertinentes na legislação municipal até o mês de sua formalização, inclusive com fixação do indexador de correção das parcelas previstas no referido documento.

Parágrafo terceiro – Caso ocorra o atraso de quaisquer parcelas previstas no contrato, incidirão encargos financeiros de multas e juros.

Parágrafo quarto – Aplicar-se-á, quando cabíveis, ao referido instrumento de contrato, as determinações da Lei Federal 8.666/93 e demais orientações da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social.

Art. 3º - O Poder Executivo autorizado a conceder como garantia para cumprimento do presente contrato as receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM em caso de atraso de mais de duas parcelas.

Art. 4º - Após o pedido de parcelamento o Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí – FPMBP, terá até (sessenta) dias para a formalização do acordo.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a abertura de crédito adicional no importe dos recursos necessários à implementação da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 024/GP/2016  
Projeto de lei nº 114/2016  
Autor: Executivo Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 2722 DE 27 DE JUNHO DE 2016

EMENTA: "DISPÕE SOBRE PRIORIDADE PARA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS EM IMÓVEIS DOADOS À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É prioridade da família do doador a escolha da

denominação de próprios públicos construídos, instalados ou colocados à disposição coletiva, em imóveis doados por particulares à municipalidade.

§ 1º - A pretensão de denominação do imóvel pelo Poder Público será informada ao doador ou, na sua ausência, à sua família, neste caso, na figura do cônjuge supérstite, inventariante ou filhos, nesta ordem, que terão, 30 (trinta) dias para exercer seu direito prioritário e indicar a denominação pretendida.

§ 2º - Findo o prazo concedido no §1º deste artigo., à Administração Pública retorna a prioridade objeto desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 92/2016  
Autor: Jair Ferreira Borges

### LEI MUNICIPAL Nº 2723 DE 27 DE JUNHO DE 2016

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROIBIR A COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E USO DE BUZINA A GÁS DE PROPANO – BUTANO ENVASADO EM TUBO DE AEROSOL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Poderá proibir, a critério do Poder Executivo a comercialização, distribuição e uso de buzina a gás Propano-Butano vasado em tubo de aerosol.

Art. 2º - O descumprimento do que determina o Art. 1º desta Lei, poderá acarretar sanções que serão definidas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará está Lei no que se fizer pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de junho de 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 69/2016  
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

### LEI MUNICIPAL Nº 2724 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre isenção de taxa em concurso público para os doadores regulares de sangue e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os editais de concurso público dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí deverão prever para além da possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato, prevista no artigo 242 da Lei Orgânica do Município, o mesmo benefício para os doadores regulares de saúde.

Art. 2º - Para efeito do benefício constante do art. 1º considera-se regular aquele que doa sangue anualmente nos últimos cinco anos.

Art. 3º - Esta Lei também se aplica aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo

determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 113/2016  
Autor: Gustavo de Carvalho Horta Jardim

**LEI MUNICIPAL Nº 2725 DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

EMENTA: "Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do Cargo de Engenheiro Ambiental para Consultor Ambiental no Anexo I da Lei Municipal nº 2690 de 19 de maio de 2016."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu, o Prefeito de Barra do Piraí, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2690 de 19 de maio de 2016 que foi sancionado com a seguinte redação:

**ANEXO I - AMPLIAÇÃO DE CARGOS**

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANAIS)</b>
Procurador Municipal	04	2.244,96	20
Analista em Gestão Pública	01	2.244,96	40
Arquiteto	01	3.125,69	40
Assistente Social	01	2.244,96	30
Cirurgião Dentista (Clínico Geral)	01	2.244,96	24
Cirurgião Dentista (Traumato Buco Maxilo Facial)	01	2.244,96	24
Cirurgião Dentista (Periodontia)	01	2.244,96	24
Cirurgião Dentista (Endodontia)	01	2.244,96	24
Contador	01	2.244,96	40
Enfermeiro	01	2.244,96	30
Engenheiro Civil	01	3.125,69	40
Engenheiro Agrimensor	01	3.125,69	40
Engenheiro Ambiental	01	3.125,69	40
Farmacêutico	01	2.244,96	40
Fiscal de Tributos	01	2.312,30	40
Médico – Angiologia	01	2.244,96	20
Médico – Cardiologia	01	2.244,96	20
Médico – Clínica Médica	01	2.244,96	20
Médico – Endocrinologista	01	2.244,96	20
Médico – Ginecologia	01	2.244,96	20
Médico – Obstetria	01	2.244,96	20
Médico – Pediatria	01	2.244,96	20
Médico – Psiquiatria	01	2.244,96	20
Médico – Veterinário	01	2.244,96	20
Psicólogo	04	2.244,96	24
Terapeuta Ocupacional	01	2.244,96	30
Pedagogo (Curso de Pedagogia)	01	2.244,96	40

<b>MAGISTÉRIO</b>			
Professor I – Matemática	04	1.541,72	16
Professor I – Português	04	1.541,72	16
Professor I – Ciências	04	1.541,72	16
Professor I – Geografia	04	1.541,72	16

Professor I – História	04	1.541,72	16
Professor I – Inglês	04	1.541,72	16
Professor I – Educação Física	04	1.541,72	16
Professor I - Libras	01	1.541,72	16
Professor I – Artes	04	1.541,72	16

<b>NÍVEL MÉDIO</b>			
Professor II – Educação Infantil e 1º Seg do Ensino Fund	18	1.376,54	22,5
Intérprete de Libras	03	1.376,54	22,5
Agente Administrativo	04	880,00	40
Agente de Defesa Civil	02	880,00	40
Secretário de Escola	02	880,00	40
Guarda Municipal – Masculino	03	880,00	40
Guarda Municipal – Feminino	01	880,00	40
Cuidador/Educador	03	880,00	12 x 36
Assistente de Creche	01	880,00	40
Fiscal de Obras	01	880,00	40
Mecânico de Hidrômetro (Curso de Bombeiro Hidráulico)	01	880,00	40
Leiturista	01	880,00	40
Telefonista	01	880,00	30
Operador de Bombas	01	880,00	40
Bombeiro Hidráulico (Rede de Água e Esgoto)	01	880,00	40
Orientador Social	01	1.063,45	40
Entrevistador em Programas Sociais	04	880,00	40
Oficineiros	02	1200,00	40

<b>NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO</b>			
Técnico em Agropecuária	01	895,26	40
Técnico em Contabilidade	01	895,26	40
Técnico em Enfermagem	01	895,26	30
Técnico em Higiene Dental	01	895,26	40
Técnico em Meio Ambiente	01	895,26	40
Técnico em Informática	01	895,26	40
Técnico em Edificações	01	895,26	40
Técnico em Vigilância Sanitária	01	895,26	40
Técnico em Segurança do Trabalho	01	895,26	40

<b>NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO</b>			
Auxiliar de Saúde Bucal	01	880,00	40
Auxiliar de Enfermagem	01	880,00	40

<b>NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>			
Auxiliar de Serviços Gerais	08	880,00	40
Vigia	04	880,00	40
Auxiliar de Manutenção	01	880,00	40
Guardião de Rio	01	880,00	40
Cozinheira	01	880,00	40
Pedreiro	01	880,00	40

Merendeiro	04	880,00	40
Coveiro	01	880,00	40
Servente de Obras	03	880,00	40
Gari	05	880,00	40
Mecânico de Autos	01	880,00	40
Soldador	01	880,00	40
Eletricista	01	880,00	40
Motorista – Categoria D	01	880,00	40

Parágrafo Único: Com a alteração referida, o Anexo I passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO I - AMPLIAÇÃO DE CARGOS**

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANAIS)</b>
Procurador Municipal	04	2.244,96	20
Analista em Gestão Pública	01	2.244,96	40
Arquiteto	01	3.125,69	40
Assistente Social	01	2.244,96	30
Cirurgião Dentista (Clínico Geral)	01	2.244,96	24
Cirurgião Dentista (Traumato Buco Maxilo Facial)	01	2.244,96	24
Cirurgião Dentista (Periodontia)	01	2.244,96	24
Cirurgião Dentista (Endodontia)	01	2.244,96	24
Contador	01	2.244,96	40
Enfermeiro	01	2.244,96	30
Engenheiro Civil	01	3.125,69	40
Engenheiro Agrimensor	01	3.125,69	40
Consultor Ambiental	01	3.125,69	40
Farmacêutico	01	2.244,96	40
Fiscal de Tributos	01	2.312,30	40
Médico – Angiologia	01	2.244,96	20
Médico – Cardiologia	01	2.244,96	20
Médico – Clínica Médica	01	2.244,96	20
Médico – Endocrinologista	01	2.244,96	20
Médico – Ginecologia	01	2.244,96	20
Médico – Obstetria	01	2.244,96	20
Médico – Pediatria	01	2.244,96	20
Médico – Psiquiatria	01	2.244,96	20
Médico – Veterinário	01	2.244,96	20
Psicólogo	04	2.244,96	24
Terapeuta Ocupacional	01	2.244,96	30
Pedagogo (Curso de Pedagogia)	01	2.244,96	40

<b>MAGISTÉRIO</b>			
Professor I – Matemática	04	1.541,72	16
Professor I – Português	04	1.541,72	16
Professor I – Ciências	04	1.541,72	16
Professor I – Geografia	04	1.541,72	16
Professor I – História	04	1.541,72	16
Professor I – Inglês	04	1.541,72	16
Professor I – Educação Física	04	1.541,72	16
Professor I - Libras	01	1.541,72	16
Professor I – Artes	04	1.541,72	16

<b>NÍVEL MÉDIO</b>			
Professor II – Educação Infantil e 1º Seg do Ensino Fund	18	1.376,54	22,5
Intérprete de Libras	03	1.376,54	22,5
Agente Administrativo	04	880,00	40
Agente de Defesa Civil	02	880,00	40

Secretário de Escola	02	880,00	40
Guarda Municipal – Masculino	03	880,00	40
Guarda Municipal – Feminino	01	880,00	40
Cuidador/Educador	03	880,00	12 x 36
Assistente de Creche	01	880,00	40
Fiscal de Obras	01	880,00	40
Mecânico de Hidrômetro (Curso de Bombeiro Hidráulico)	01	880,00	40
Leiturista	01	880,00	40
Telefonista	01	880,00	30
Operador de Bombas	01	880,00	40
Bombeiro Hidráulico (Rede de Água e Esgoto)	01	880,00	40
Orientador Social	01	1.063,45	40
Entrevistador em Programas Sociais	04	880,00	40
Oficineiros	02	1200,00	40

**NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO**

Técnico em Agropecuária	01	895,26	40
Técnico em Contabilidade	01	895,26	40
Técnico em Enfermagem	01	895,26	30
Técnico em Higiene Dental	01	895,26	40
Técnico em Meio Ambiente	01	895,26	40
Técnico em Informática	01	895,26	40
Técnico em Edificações	01	895,26	40
Técnico em Vigilância Sanitária	01	895,26	40
Técnico em Segurança do Trabalho	01	895,26	40

**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

Auxiliar de Saúde Bucal	01	880,00	40
Auxiliar de Enfermagem	01	880,00	40

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

Auxiliar de Serviços Gerais	08	880,00	40
Vigia	04	880,00	40
Auxiliar de Manutenção	01	880,00	40
Guardião de Rio	01	880,00	40
Cozinheira	01	880,00	40
Pedreiro	01	880,00	40
Merendeiro	04	880,00	40
Coveiro	01	880,00	40
Servente de Obras	03	880,00	40
Gari	05	880,00	40
Mecânico de Autos	01	880,00	40
Soldador	01	880,00	40
Eletricista	01	880,00	40
Motorista – Categoria D	01	880,00	40

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos da lei primitiva.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 026/GP/2016  
Projeto de lei nº 134/2016  
Autor: Executivo Municipal

**PORTARIA Nº 290/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1º/07/2016, Licença para Atividade Política ao servidor DARCY JOSE DE BARROS MACHADO, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 11.668/2016.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 291/2016**

Ementa: "Designa, interinamente, o Diretor do Departamento de Iluminação Pública, para responder pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 1º/07/2016 a 30/07/2016, em face de vacância temporária do cargo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 063, datado de 22 de junho de 2016, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

CONSIDERANDO a vacância temporária do cargo em virtude de férias do titular;

CONSIDERANDO a composição legal do organograma da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor do Departamento de Iluminação Pública, SADOCK CARVALHO COUTO, para responder, em acumulação, no período de 1º/07/2016 a 30/07/2016 pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, face à vacância temporária do titular.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções primitivas do designado.

Art. 3º - Com o retorno do titular, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 292/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 372/SME, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 1º/07/2016, a professora ELAINE CRISTINA DA COSTA NASCIMENTO, matrícula 3344, para

exercer o cargo de Coordenadora de Turno da E.E. Municipalizada Maria de Nazareth Santos Silva, com gratificação de 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 293/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 352/SME, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 1º/07/2016 a professora SHEILA SYBEL SANTOS TÁVORA DA SILVA, matrícula 2869, do cargo de Coordenadora de Turno da Creche Municipal José Alberto de Oliveira, designada através da Portaria 285/2014.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 294/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 353/SME, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 1º/07/2016 a professora SHEILA SYBEL SANTOS TÁVORA DA SILVA, matrícula 2869, para exercer a função de Diretora da Creche Municipal José Alberto de Oliveira, com gratificação de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 295/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor MURILO DA SILVA COSTA – mat. 63 para ser gestor da fiscalização da Ata nº 019/2016 de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 026/2016, firmado com a empresa ALMOTEC COMERCIAL LTDA ME – Processo nº

12.993/2014, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de peças para Roçadeiras.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

processo nº 12.993/2014  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 296/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor MURILO DA SILVA COSTA – mat. 63 para ser gestor da fiscalização da Ata nº 020/2016 de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 026/2016, firmado com a empresa LC LOG REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – Processo nº 12.993/2014, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de peças para Roçadeiras.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

processo nº 12.993/2014  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 297/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1º/07/2016, Licença para Atividade Política ao servidor PAULO CESAR VASCONCELOS MARINS, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 11.703/2016.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 298/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1º/07/2016, Licença para Atividade Política ao servidor MARCELO SOARES BARBOSA, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 11.585/2016.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 299/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1º/07/2016, Licença para Atividade Política a servidora MARIA APARECIDA BARBOSA RAMIRO, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 11.605/2016.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 300/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores MARIA THEREZA DAMATO GUEDES COSTA – mat. 2213 e VITOR ALEXANDRE TARANTO GALHARDO mat. 9100, para serem gestores da fiscalização da Ata nº 017/2016 de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 019/2016, firmado com a empresa ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA EPP – Processo nº 3812/2016, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico, para os reparos nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 301/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores MARIA THEREZA DAMATO GUEDES COSTA – mat. 2213 e VITOR ALEXANDRE TARANTO GALHARDO - mat. 9100, para serem gestores da fiscalização da Ata nº 018/2016 de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 019/2016, firmado com a empresa VILSON DA SILVA BRUM EPP – Processo nº 3812/2016, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Elétrico, para os reparos nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 302/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora JOSEANE VIEIRA DE SOUZA – mat. 6925, para ser gestora da fiscalização do Contrato nº 038/2016 de locação, firmado com a empresa GRUPO ICARI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS – Processo nº 17.257/2015, cujo objeto é Locação de imóvel situado na Rua L'auto Craft nº 120, Califórnia - Barra do Piraí.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 303/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º/07/2016, MARIANA FREITAS BARBOSA, do cargo em comissão de Auxiliar, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, Nível DAS-1, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 206/15.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 304/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º/07/2016, FRANCINEIDE SIMÕES DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor, da estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Nível DAS-2, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 906/14.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

memo nº 011/2016 - smtde  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 305/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2331 de 23 de novembro de 2013, HELENA CRISTINA DA COSTA GARCIA DE PAULA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 1º/07/2016.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

gp/mv/smg/ebmp

**PORTARIA Nº 306/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º/07/2016, MARIA LUCIA SOARES RICHA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Controle do Animal Urbano, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente, Nível DAS-4, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 211/2016.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

gp/mv/smg/ebmp

**PORTARIA Nº 307/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 c/c a Lei Municipal nº 2230 de 14/06/2013, MARIA LUCIA SOARES RICHA, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Administração, Nível DAS-4 do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Defesa Civil, a partir de 1º/07/2016.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

gp/mv/smg/ebmp

**PORTARIA Nº 308/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1º/07/2016, Licença para Atividade Política ao servidor WILSON DO AMARAL, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 11.860/2016.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 309/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a contar de 01/07/2016, a servidora ERCILIA TEREZA ARAÚJO DIAS, matrícula 1927 – Auxiliar de Enfermagem, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de

Engenheiro Paulo de Frontin, sem ônus para o Município de Barra do Pirai, conforme Processo nº 11.097/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 310/2016**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 051 de 23 de maio de 2016, que regulamenta a Lei Municipal nº 2656 de 03 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais de saúde municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o § 1º, do artigo 2º do Decreto nº 051/2016, de 23 de maio de 2016, os servidores abaixo relacionados, que serão presididos pelo Secretário Municipal de Saúde, para compor a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde - CQOS, que terá competência para decidir sobre os requerimentos de qualificação das organizações sociais de saúde no âmbito do Município de Barra do Pirai, a saber:

Representantes da Secretaria de Planejamento e Coordenação:  
Alisson Costa Lima – mat. 3468 - titular  
Adriana Marcia Pereira Duarte – mat. 7686 - suplente

Representantes da Secretaria da Fazenda  
Adriana Pedroso de Oliveira - mat. 2226 - titular  
Luciana Aparecida Francisco - mat. 6188 - suplente

Representantes da Secretaria de Saúde  
Giovanni Rodrigues dos Santos – mat. 146 - titular  
Ana Paula Nascimento – mat. 3184 - suplente

Representantes da Procuradoria Geral do Município  
Samantha Confort Amorin – mat. 9117 - titular  
Melina Bastos Ribeiro – mat - 6233 - suplente

Art. 2º Os servidores ora designados desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos, sem direito a quaisquer vantagens ou gratificações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 311/2016**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 051 de 23 de maio de 2016, que

regulamenta a Lei Municipal nº 2656 de 03 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais de saúde municipal.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, de acordo com o artigo 15 do Decreto nº 051/2016, Comissão Especial de Seleção designando o Presidente e seus respectivos membros na forma abaixo que, desempenharão suas funções nos moldes do art. 16 do Decreto retro mencionado, composta pelos seguintes servidores:

Giovanni Rodrigues dos Santos – mat. 146 - Presidente  
Alisson Costa Lima – mat. 3468 - membro  
Samantha Confort Amorin – mat. 9117 - membro

Art. 2º Os servidores ora designados desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos, sem direito a quaisquer vantagens ou gratificações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

pgm/hfn/smg/ebmp

## ADMINISTRAÇÃO

**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO** referente ao Pregão Presencial nº 049/2015, Processo Administrativo nº 13670/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS. Vigência: 01/12/2015 a 01/12/2016. O município de Barra do Pirai – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 058/2015, respectivamente para a empresa, ASK LTDA - EPP conforme especificações abaixo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015

EMPRESA – ASK LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 03.222.596/0001-62.  
OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICA - PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Simulador de cavalgada individual	UN	20,00	617,00	12.340,00
02	Bicicleta individual	UN	20,00	684	13.680,00
03	Exercitadores de perna duplo	UN	20,00	764,00	15.280,00
04	Giros vertical com diagonal	UN	20,00	464,00	9.280,00
05	Simuladores de percursos individual	UN	20,00	545,00	10.900,00
06	Esquiadores individual	UN	20,00	603,00	12.060,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$ 73.540,00

**3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO** referente ao Pregão Presencial nº 036/2015, Processo Administrativo nº 14114/2015. Objeto: Vigência: 15/09/2015 a 15/09/2016. O município de Barra do Pirai – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 053/2015, respectivamente para a empresa, DIBOÁ COMERCIAL LTDA conforme especificações abaixo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015

EMPRESA - DIBOÁ COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.960.002/0001-83  
OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPELA4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PAPEL A4 MEDINDO 210 X 297 MM PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, TRATADAS PARA OBTER UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, OS PROCESSOS DE FORMAÇÃO, PRENSAGEM E CALANGRAGEM PRECISOS DETERMINAM A QUALIDADE HOMOGÊNEA DE IMPRESSÃO, 500 FLS.	PCT	5.000,00	R\$ 11,70	R\$ 58.500,00
2	PAPEL A4 MEDINDO 210 X 297 RECICLADO COMPOSTO PARA APARA RECICLADA, PCT/500 FLS.	PCT	2.500,00	R\$ 12,51	R\$ 31.275,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$ 89.775,00

### NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 10609/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR DUDU NOBRE para apresentação artística no evento da 68ª Exposição Agropecuária de Barra do Pirai, no dia 02 de julho de 2016, neste município. Valor de: R\$23.000,00 (Vinte e três mil reais).  
Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 desp. 473  
Ass.: Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira, Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
Data: 28/06/2016

### NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 10587/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO BOSCO E VINÍCIUS para apresentação artística no evento da 68ª Exposição Agropecuária de Barra do Pirai, no dia 01 de julho de 2016, neste município. Valor de: R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).  
Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 desp. 473  
Ass.: Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
DATA: 28/06/2016

### NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 10601/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA AGENDA para apresentação artística no evento da 68ª Exposição Agropecuária de Barra do Pirai, no dia 30 de junho de 2016, neste município. Valor de: R\$8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais). Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 desp. 473 Ass.: Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira Secretário Municipal de Turismo e Cultura DATA: 28/06/2016.

### NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 10581/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA LUDMILLA para apresentação artística no evento da 68ª Exposição Agropecuária de Barra do Pirai, no dia 30 de junho de 2016, neste município. Valor de: R\$80.000,00 (Oitenta mil reais). Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 desp. 473 Ass.: Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira Secretário Municipal de Turismo e Cultura DATA: 28/06/2016.

**NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 9065/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA OUTCORE (CPM22 Cover) para apresentação artística no evento Rock in Cover, no dia 14 de maio de 2016 no distrito de Ipiabas, neste município. Para LINCONL MENDES GUIMARAES - ME, CNPJ: 13.236.689/0001-08. Valor 1.000,00 (Hum mil reais). Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 desp. 473 Ass.: Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira Secretário Municipal de Turismo e Cultura DATA: 12/05/2016

**NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 10961/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR RAFAEL CHAVES para apresentação artística no evento da 68ª Exposição Agropecuária de Barra do Piraí, no dia 01 de julho de 2016, neste município. Valor de: R\$ 600,00 (Seiscentos reais). Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 desp. 473. Ass.: Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira Secretário Municipal de Turismo e Cultura DATA: 28/06/2016.

**NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 10960/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR CASSIO CESAR para apresentação artística no evento da 68ª Exposição Agropecuária de Barra do Piraí, no dia 01 de julho de 2016, neste município. Valor de: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 desp. 473. Ass.: Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira Secretário Municipal de Turismo e Cultura DATA: 28/06/2016.

**NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 11758/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO CAÇAROLA DO SAMBA SHOW para apresentação artística no evento da 68ª Exposição Agropecuária de Barra do Piraí, no dia 02 de julho de 2016, neste município. Valor de: R\$2.000,00 (Dois mil reais). Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 desp. 473 Ass.: Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira Secretário Municipal de Turismo e Cultura DATA: 30/06/2016

**NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 10964/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR MARQUINHOS GOMES para apresentação no evento da 68ª Exposição Agropecuária de Barra do Piraí, no dia 03 de julho de 2016, neste município. Valor de: R\$ 15.000,00(Quinze mil reais). Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 desp. 473 Ass.: Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira Secretário Municipal de Turismo e Cultura DATA: 30/06/2016

**NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 10963/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA JULIANA SANTOS para apresentação no evento da 68ª Exposição Agropecuária de Barra do Piraí, no dia 30 de Junho de 2016, neste município. Valor de: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 desp. 473 Ass.: Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira Secretário Municipal de Turismo e Cultura DATA: 30/06/2016

**NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 11724/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA PATRYCIA ALVES para apresentação artística no evento da 68ª Exposição Agropecuária de Barra do Piraí, no dia 01 de julho de 2016, neste município. Valor de: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 desp. 473 Ass.: Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira Secretário Municipal de Turismo e Cultura DATA: 30/06/2016

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, HOMOLOGA, DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E DA CONTROLADORIA, PARA PRODUIR EFEITOS LEGAIS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8170/2016, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EMPRESA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, VALOR R\$ 643.700,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MILE SETECENTOS REAIS).

BARRA DO PIRAÍ, 23 DE JUNHO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 21/07/2016, às 14:30horas, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PUBLICO. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, HOMOLOGA, DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E DA CONTROLADORIA, PARA PRODUIR EFEITOS LEGAIS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 9781/2016, AQUISIÇÃO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EMPRESA: L C CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VALOR R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

BARRA DO PIRAÍ, 23 DE JUNHO DE 2016.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL 31/2016)**

Maercio Fernando Oliveira de Almeida, na qualidade de Prefeito Municipal de Barra do Piraí, homologa, de acordo com o parecer da procuradoria e da controladoria, para produzir efeitos legais, referente ao processo nº 17329/2015, Registro de preço para eventual aquisição de Óleos lubrificantes, graxa, fluidos e aditivo: LC LOG REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 23.681.312/0001-03, Itens 1 ao 14, Total Geral R\$ 105.000,00.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial nº 034/2016**

Maércio Fernando Oliveira de Almeida, na qualidade de Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Homologa, de acordo com o parecer da Procuradoria e da Controladoria, para produzir efeitos legais, referente ao Processo nº 7077/2016, AQUISIÇÃO DE SWITCHES PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Empresa(s) Vencedora(s): INOVE AUTOMOÇÃO COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 15.115.966/0001-41 – Valor Total R\$ 7.252,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, torna público a TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA JEHOVAH SANTOS SILVA, RUA JOSÉ TAVES FILHO, Nº 327 - BAIRRO SÃO JOÃO dia 21/07/2016 às 10h, tipo menor preço global. Os Editais e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br), podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel A4, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 17h de segunda

a sexta feira.

## PROCURADORIA

### ERRATA

REFERENCIA: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2013 ORIGINADO DO PROCESSO Nº 4189/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA BARRA SUL SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME.

ONDE SE LÊ: LEGALIDADE – PROCESSO Nº17368/2013 NA FORMA PERMITIDA NO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

LEIA-SE: LEGALIDADE – PROCESSO Nº4189/2013 NA FORMA PERMITIDA NO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

BARRA DO PIRAI, 23 DE JUNHO DE 2016.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2015 ORIGINADO DO PROCESSO Nº12291/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA MDM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP.

OBJETO – PRORROGAÇÃO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO CONTRATO Nº080/2015 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPALIZADA IMAR DE CARVALHO, SITUADA NA ESQUINA COM A ESTRADA VEREADOR SEBASTIÃO DE CARVALHO E RUA PROFESSORA ELI DA SILVA, BAIRRO BOA SORTE, NESTA CIDADE, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 13/07/2016 À 09/11/2016.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº9438/2016, AMPARADO NO DISPOSTO DO ART. 57, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ASSINADO - 21/06/2016

BARRA DO PIRAI, 21 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016, ORIGINADO DO PROCESSO Nº12939/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA UNI TERRA TERRAPLANAGEM LTDA ME.

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ADEQUAÇÃO, SEM REFLEXO FINANCEIRO, DA OBRA DO CONTRATO Nº 016/2016, QUE VERSA SOBRE O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL HELENA FIGNER, SITUADA NA RUA DR. LUIZ NOVAES, Nº23, DISTRITO DE IPIABAS, NESTE MUNICÍPIO, DECORRENTE DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO ORIGINAL, NO TOCANTE A METAS E QUANTITATIVOS.

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9850/2016, PREVISTO NO ARTIGO 65, I, ALÍNEA “A”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 27/06/2016

BARRA DO PIRAI, 27 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2015 ORIGINADO DO PROCESSO Nº14661/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA.

OBJETO – PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) DIAS DO CONTRATO Nº76/2015 DE OBRA DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA MANOEL INÁCIO DA CRUZ, BAIRRO SANTO ANTONIO, NESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 30/05/2016 À 28/07/2016.

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9820/2016, AMPARADO NO DISPOSTO DO ART. 57, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ASSINADO - 27/05/2016

BARRA DO PIRAI, 27 DE MAIO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – CONTRATO DE LOCAÇÃO ORIGINADO DO PROCESSO Nº17257/2015, PARA FIM NÃO RESIDENCIAL QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ E GRUPO ICARI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS.

OBJETO – LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA L'AUTO CRAFT, Nº120, BAIRRO CALIFÓRNIA, BARRA DO PIRAI-RJ.

PRAZO - 58 (CINQUENTA E OITO) MESES

LEGALIDADE – PROCESSO Nº17257/2015, DISPENSADA A LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO Nº 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES.

VALOR – R\$378.856,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

RECURSOS – 20.17.15.452.0011.2.933, 3.3.90.39.01.00.00.00.000.

ASSINADO - 03/06/2016

BARRA DO PIRAI, 03 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIGINADO DO PROCESSO Nº15816/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA MAELIAS CONSERVADORAL TDA.

OBJETO - RENOVAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº035/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO DA ETR, ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E BASCULAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01/07/2016 À 31/06/2017.

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8153/2016, AMPARADO NO DISPOSTO DO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR- R\$1.964.143,03 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

RECURSOS – 20.10.18.541.0005.1.028.4.4.90.39.00.00.00.000.

ASSINADO - 29/06/2016.

BARRA DO PIRAI, 29 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM COMO OUTORGANTE CEDENTE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DENIT, COMO INTERVENIENTE O INSTITUTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E COMO OUTORGADO/CESSIONÁRIO O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI-RJ.

OBJETO – ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE BARRA DO PIRAI (NBP 3203812) COM ÁREA DE 1.949,00M², LOCALIZADA NO KM 108, 500 (PRAÇA NILO PEÇANHA S/Nº), TRECHO JAPERI – BARRA DO PIRAI NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI-RJ.

PRAZO – 20 (VINTE) ANOS.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº603/2016, ART. 8º, INCISO I A IV E ART. 9º, DA LEI Nº11.483/2007, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº11.772/2008, ART. 82, INCISO XVII, DA LEI Nº10233/2001, DISPENSANDO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO POR FORÇA DO DISPOSTO NO INCISO I, § 2º DO ART. 17 DA LEI 8.666/93.

ASSINADO - 28/06/2016

BARRA DO PIRAI, 28 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ente de direito público interno, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado pelo neste ato representado Prefeito, MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1089305 IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 233.351.497-34, residente nesta cidade, de um lado e de outro como LOCADOR, ESPOLIO DE EMANOEL DE SOUZA ALVES, representado pelo Inventariante, CIROM DUARTE E ALVES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 118383694 IPF/RJ e portador do CPF nº 082.005.377-57, residente na Vila Mazza, nº45, Aptº 101, Centro, Barra do Piraí-RJ, CEP: 27123-270, que têm justo e firmado entre si este TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes firmaram entre si, em 04 de dezembro de 2014, Contrato nº 54/2014, ocasião em que pactuaram a locação do imóvel situado na Rua Cristiano Otoni, nº700, centro, Barra do Piraí-RJ, pelo prazo de 30 (trinta) meses, compreendendo o período de 04/12/2014 à 03/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão dá-se em decorrência da motivação exposta no processo administrativo nº 6574/2016, diante do disposto na cláusula sexta item III, alínea "a", do respectivo termo de contrato, amparando-se no Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por força da presente RESCISÃO, as partes dão por terminado o Termo de Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora RESCINDIDO. Na presente data, o LOCADOR dá ao LOCATÁRIO plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em função do contrato rescindido, a qualquer tempo, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Barra do Piraí/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente Instrumento de Rescisão Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que deverá ser publicado no Boletim Municipal, a fim de que produza todos seus regulares efeitos legais.

Barra do Piraí, 10 de junho de 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
LOCATÁRIO

CIROM DUARTE E ALVES  
INVENTARIANTE/LOCADOR

Testemunhas:

1- Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2- Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devidamente autorizada pelo Exmo. Srº. Prefeito Municipal torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 040/2016. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o Abrigo Municipal – R\$ 17.726,76 (dezesete mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). Para BAR E MERCEARIA MUQUECALTA. Dotação Orçamentária 30.02.2947.3.3.90.30.00.00.00.0034

Rosimar de Lourdes Benício  
Secretária Municipal de Assistência Social

Em 23/06/2016

**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 23 DE JUNHO DE 2016.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de Junho de 2016, Ata nº 122, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008 e,

CONSIDERANDO que é prerrogativa deste colegiado apreciar e aprovar as contas e os relatórios do FMAS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Anual da Execução Físico Financeiro do Cofinanciamento do Governo do Estado – 2015;

Art. 2º O Referido Demonstrativo só foi aprovado nesta data, em função da demora do envio dos extratos bancários do FMAS ao CMAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 23 de Junho de 2016.

Liége Ferrari Veloso  
Presidente do CMAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



**RESOLUÇÃO N. 15, DE 29 DE JUNHO DE 2016.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de Junho de 2016, Ata n. 123, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.469 de 2 de setembro de 2008, e

CONSIDERANDO que é prerrogativa deste colegiado apreciar e aprovar as contas e os relatórios do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao ano de 2015, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 2º A prestação de contas do FMAS foi encaminhada a este Colegiado próximo ao termo final do prazo de envio ao TCE, o que inviabilizou a análise minuciosa de seu conteúdo.

Art. 3º O Relatório de Gestão, parte integrante da prestação de contas, é inconsistente, por não apresentar requisitos elementares. Ademais, não foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a este Colegiado para sua análise e aprovação ao final de 2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 29 de Junho de 2016.

Liége Ferrari Veloso  
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de  
Assistência Social - CMAS

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Rua dos Prazeres nº65 – Centro – Cep: 27115-130 – Barra do Piraí – RJ – Telef: (24) 2442-6036